#### OUADRO N.º 4

#### 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	Observações
Projecto VII	1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre	38 10 32 15 38 38 10 18	24 33 10 24 30 10 48	90 30 16 90 30 28			

#### QUADRO N.º 5

#### 5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	Observações
Projecto IX	1.º semestre	38		90			
Arquitectura Sustentável	1.º semestre	10	10	28			
Ética e Deontologia Profissional	1.º semestre	32	20	1.7			
Projecto de Especialidade	1.º semestre	17	30	17	64		
Projecto X	2.º semestre	38		90	04		
Estética e Antropologia Visual	2.º semestre	6	14	12			
Seminário II	2.º semestre				64		
Estágio e Projecto de Graduação	2.º semestre					240	

# Portaria n.º 367/2005

## de 4 de Abril

A requerimento da EIA — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Universidade Atlântica, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 108/96, de 31 de Julho, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Marco);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do referido Estatuto;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º daquele Estatuto; Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

# 1.º

### Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Estudos Atlânticos e Europeus na Universidade Atlântica nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei. 2.°

### Duração

- 1 O curso tem a duração de quatro anos lectivos.
- 2 O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
- 3 O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

### 3.º

### Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo da presente portaria.

### 4.0

### Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

# 5.°

### Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.°

### Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 160 alunos.

7.°

### Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

8.0

### Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 18 de Fevereiro de 2005.

#### **ANEXO**

### Universidade Atlântica

### Curso de Estudos Atlânticos e Europeus

### Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

### 1.º ano

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)				
	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	Observações
Métodos e Técnicas de Investigação Introdução às Relações Internacionais Introdução à Ciência Política História Europeia I Introdução à Economia História de Portugal do Século XIX Inglês Técnico I História de Portugal do Século XX História de Portugal do Século XX História de Portugal do Século XX Comparator de Portugal do Século XI Comparator de Portugal do Século XIX Comparator de Portuga	1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre	1,5 1,5 1,5 1,5 1,5	1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5				

### QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	Observações
História Europeia III	1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 2.º semestre 2.º semestre	1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5	1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5				
Século XXI. Segunda Língua Estrangeira II Colonização e Descolonização dos PALOP	2.º semestre 2.º semestre	1,5 1,5	1,5 1,5				

#### OUADRO N.º 3

#### 3.º ano

		Escolaridade (em horas semanais)					
Unidades curriculares	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	Observações
As Grandes Potências Europeias	1.º semestre	1,5	1,5				
Política Externa Portuguesa no Século XX		1,5	1,5				
Economia e Sociedade dos Estados Unidos da América.	1.º semestre	1,5	1,5				
Relações Económicas Euro-Atlânticas	1.º semestre	1,5	1,5				
Estado e Sociedade nos PALOP	1.º semestre	1,5	1,5				
Estado e Sociedade na América Latina	1.º semestre	1,5	1,5				
Teorias Modernas das Relações Internacionais.	2.º semestre	1,5	1,5				
Política Contemporânea dos EUA	2.º semestre	1,5	1,5				
Economia e Sociedade do Brasil	2.º semestre	1,5	1,5				
Organizações Internacionais	2.º semestre	1,5	1,5				
Direito Comunitário	2.º semestre	1,5	1,5				
Economia e Desenvolvimento nos PALOP	2.º semestre	1,5	1,5				

### QUADRO N.º 4

#### 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	Observações
Política Externa e de Segurança da União Europeia.	1.º semestre	1,5	1,5				
Política Externa dos EUA	1.º semestre	1,5	1,5				
Política e Estado no Brasil	1.º semestre	1,5	1,5				
Seminário I	1.º semestre				6		
A União Europeia: Instituições e Funcio- namento.	2.º semestre	1,5	1,5				
A Ordem Política Euro-Atlântica Seminário II	2.º semestre	1,5	1,5		9		

# Portaria n.º 368/2005

## de 4 de Abril

A requerimento da SIDES — Sociedade Independente para o Desenvolvimento do Ensino Superior, S. A., entidade instituidora da Universidade Independente, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 310/94, de 21 de Dezembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando que a Universidade Independente foi autorizada a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Biotecnologia dos Produtos Naturais, nas condições estabelecidas na Portaria n.º 67/98, de 16 de Fevereiro;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

### 1.º

# Autorização de atribuição do grau de mestre

A Universidade Independente é autorizada a conferir o grau de mestre na especialidade de Organização e Gestão de Laboratórios e de Sistemas de Qualidade.

## 2.°

# Regime aplicável

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

# 3.°

### Grau

O grau de mestre na especialização de Organização e Gestão de Laboratórios e de Sistemas de Qualidade